



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS N° 005/2010**

Que entre si fazem as partes justas e combinadas a saber: de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, com sede a Rua Guarani, 139, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ n° 80.888.670/0001-25, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Sra. **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Estrada Guaraci km 06 - Água do Guaraci, no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.083.687-2 SSP/PR e do CPF (MF) n° 008.265.529-43, e de outro lado, como contratado, o Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vigia Noturno, portador da cédula de identidade RG n° 5.202.402-1 SSP-Pr, e do CPF (MF) n° 489.174.789-72, residente e domiciliado na Rua Aimoré, s/n°, centro, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000.

Combinaram o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, com carga horária de 02 horas noturnas, somando 10 horas semanais, que deverá reger-se de conformidade com as cláusulas e condições que doravante reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul por este instrumento contratual e na melhor forma de direito, contrata, como de fato e na verdade contratado tem, o Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (SERVIÇO PRESTADO SOB A FORMA DE RONDAS NOTURNAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato dispensa de processo licitatório com base no Artigo 24, inciso II, da lei 8.066/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratante, Câmara Municipal de Corumbataí, pagará ao contratado Sr. **VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

**Parágrafo Único:** Do valor **mensal** dos **serviços** prestados, serão retidos os encargos sociais e impostos devidos pela legislação em vigor, cuja qual se obriga a dar o devido recibo de quitação do pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento dos valores descritos na cláusula anterior será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante emissão do empenho e recibo de RPACI.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração do presente contrato será de (12) meses, a iniciar-se no dia (01) Primeiro de Junho de dois mil e dez (2010) e término no dia (31) trinta e um de Maio de dois mil e onze (2011).

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratante fornecerá ao contratado todos os equipamentos e materiais necessários básicos, bem como o local do trabalho, para a execução dos serviços profissionais contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições deste contrato se responsabilizará pelos prejuízos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>	<b>FONTE</b>
04.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.36.06.00	01001

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos financeiros para a cobertura do objeto deste contrato, será proveniente da Fonte 01001.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram o presente instrumento de contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul (Paraná), 01 de Junho de 2010.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DIRCEU ALVIANO**  
CPF n° 075.135.939-49

**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**  
CPF n° 015.401.919-40



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2010**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA

**OBJETO:** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (SERVIÇO PRESTADO SOB A FORMA DE RONDAS NOTURNAS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 01001- RECURSOS LIVRES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 01/06/2010 com término em 31/05/2011, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 01/06/2010 com término em 31/05/2011, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELO INDÍCE DO INPC.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, aos 01 de Junho de 2010.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal

**VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Representante Legal